**LEI N.º 1215 /2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Monte Carlo para o Exercício de 2021.

Sonia Salete Vedovatto, Prefeita do Município de Monte Carlo – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e fundamento na Lei Orgânica, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Monte Carlo SC, para exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 32.361.80000(Trinta e dois milhões, trezentos e sessenta e um mil e oitocentos reis).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2021 estima a Receita em R$ 29.493.600,00 (Vinte e nove milhões, duzentos e noventa e três mil e seiscentos reais) e a Despesas Orçamentária em R$ 22.959.300,00 (Vinte e dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais), e a Despesa Financeira (Transferências a Fundos e Câmara de Vereadores) de R$ 6.534.300,00(Seis milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e trezentos reais).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DAS RECEITAS** | **VALORES R$** |
| 1 – RECEITAS CORRENTES |  27.979.600,00  |
| 1.1- Receita Tributária |  2.828.000,00  |
| 1.2- Receitas de Contribuições |  600.000,00  |
| 1.3- Receita Patrimonial |  137.800,00  |
| 1.4- Receita Agropecuária |  5.500,00  |
| 1.5- Receita Industrial |  -  |
| 1.6- Receita de Serviços |  819.000,00  |
| 1.7-Transferências Correntes |  23.465.300,00  |
| 1.9- Outras Receitas Correntes |  124.000,00  |
| 2 – RECEITAS DE CAPITAL |  1.514.000,00  |
| 2.1- Operações de Crédito |  1.500.000,00  |
| 2.2- Alienação de Bens |  -  |
| 2.3- Amortização de Empréstimos |  -  |
| 2.4- Transferências de Capital |  14.000,00  |
| 2.5- Outras Rec. De Capital |  -  |
| **TOTAL** | **29.493.600,00** |

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DAS DESPESAS** | **VALORES R$** |
| 3– DESPESAS CORRENTES | 20.278.598,93 |
| 3.1- Pessoal e Encargos Sociais | 13.158.925,00 |
| 3.2- Juros e Encargos da Dívida | 8.658,00 |
| 3.3- Outras Despesas Correntes | 7.111.015,93 |
| 4 - DESPESAS DE CAPITAL | 2.660.701,07 |
| 4.4- Investimentos | 2.619.034,40 |
| 4.5- Inversões Financeiras | 0 |
| 4.6- Amortização da Dívida | 41.666,67 |
| 9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 20.000,00 |
| 9.9- Reserva de Contingência | 20.000,00 |
| -TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS | 6.534.300,00 |
| - Fundo Municipal da Saúde | 5.172.300,00 |
| - Câmara Municipal de Vereadores | 1.362.000,00 |
| **TOTAL GERAL DA DESPESA** | **29.493.600,00** |

Art. 3º - O orçamento dos Fundos Municipais e Poder Legislativo para o exercício de 2021 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

§1º O Poder Executivo observará, em conformidade com a relação de despesa orçada e apresentada em audiência pública ao Poder Legislativo, haja vista o art 139-A da Lei Orgânica, a execução orçamentária e financeira da programação inserida por emendas individuais do Legislativo Municipal.

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DAS RECEITAS** |  **R$ VALORES**  |
| 1 – RECEITAS CORRENTES |  2.697.200,00  |
| 1.1- Receita Tributária |  -  |
| 1.2- Receitas de Contribuições |  -  |
| 1.3- Receita Patrimonial |  31.200,00  |
| 1.4- Receita Agropecuária |  -  |
| 1.5- Receita Industrial |  -  |
| 1.6- Receita de Serviços |  -  |
| 1.7-Transferências Correntes |  2.666.000,00  |
| 1.9- Outras Receitas Correntes |  -  |
| 2 – RECEITAS DE CAPITAL |  6.000,00  |
| 2.1- Operações de Crédito |  -  |
| 2.2- Alienação de Bens |  -  |
| 2.3- Amortização de Empréstimos |   |
| 2.4- Transferências de Capita |  6.000,00  |
| 2.5- Outras Rec. De Capital |   |
| - TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA |  5.172.300,00  |
| - Transferências financeiras da Prefeitura |  5.172.300,00  |
| **TOTAL** |  **7.875.500,00**  |

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DAS DESPESAS** | **VALORES R$** |
| 3– DESPESAS CORRENTES |  7.743.500,00  |
| 3.1- Pessoal e Encargos Sociais |  3.032.100,00  |
| 3.2- Juros e Encargos da Dívida |  -  |
| 3.3- Outras Despesas Correntes |  4.711.400,00  |
| 4 - DESPESAS DE CAPITAL |  132.000,00  |
| 4.4- Investimentos |  132.000,00  |
| 4.5- Inversões Financeiras |  -  |
| 4.6- Amortização da Dívida |  -  |
| 9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA |  -  |
| 9.9- Reserva de Contingência |  -  |
| **TOTAL GERAL DA DESPESA** |  **7.875.500,00**  |

II – FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DAS RECEITAS** | **R$ VALORES** |
| 1 – RECEITAS CORRENTES |  165.000,00  |
| 1.1- Receita Tributária |  155.000,00  |
| 1.2- Receitas de Contribuições |  -  |
| 1.3- Receita Patrimonial |  10.000,00  |
| 1.4- Receita Agropecuária |  -  |
| 1.5- Receita Industrial |  -  |
| 1.6- Receita de Serviços |  -  |
| 1.7-Transferências Correntes |  -  |
| 1.9- Outras Receitas Correntes |  -  |
| 2 – RECEITAS DE CAPITAL |  -  |
| 2.1- Operações de Crédito |  -  |
| 2.2- Alienação de Bens |  -  |
| 2.3- Amortização de Empréstimos |  -  |
| 2.4- Transferências de Capita |  -  |
| 2.5- Outras Rec. De Capital |  -  |
| - TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA |  -  |
| - Transferências financeiras da Prefeitura |  -  |
| **TOTAL** |  **165.000,00**  |

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DAS DESPESAS** | **VALORES R$** |
| 3– DESPESAS CORRENTES |  -  |
| 3.1- Pessoal e Encargos Sociais |  -  |
| 3.2- Juros e Encargos da Dívida |  -  |
| 3.3- Outras Despesas Correntes |  -  |
| 4 - DESPESAS DE CAPITAL |  165.000,00  |
| 4.4- Investimentos |  165.000,00  |
| 4.5- Inversões Financeiras |  -  |
| 4.6- Amortização da Dívida |  -  |
| 9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA |  -  |
| 9.9- Reserva de Contingência |  -  |
| **TOTAL GERAL DA DESPESA** |  **165.000,00**  |

III – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DAS RECEITAS** | **R$VALORES** |
| - TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA | 1.362.000,00 |
| - Transferências financeiras da Prefeitura | 1.362.000,00 |
| **TOTAL** | **1.362.000,00** |
|  |  |
|  |  |
| **DESCRIÇÃO DAS DESPESAS** | **VALORES R$** |
| 3– DESPESAS CORRENTES |  1.282.000,00  |
| 3.1- Pessoal e Encargos Sociais |  1.150.000,00  |
| 3.2- Juros e Encargos da Dívida |  -  |
| 3.3- Outras Despesas Correntes |  132.000,00  |
| 4 - DESPESAS DE CAPITAL |  80.000,00  |
| 4.4- Investimentos |  80.000,00  |
| 4.5- Inversões Financeiras |  -  |
| 4.6- Amortização da Dívida |  -  |
| 9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA |  -  |
| 9.9- Reserva de Contingência |  -  |
| **TOTAL GERAL DA DESPESA** |  **1.362.000,00**  |

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza, conforme anexo IX da LDO, conforme demonstração abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

|  |  |
| --- | --- |
| I – Passivo Contingente | 0,00 |
| II – Intempéries | 20.000,00 |
| III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos | 0,00 |
| IV – Obtenção de Resultado Primário | 0,00 |
| V – Reforço de dotações Orçamentárias | 0,00 |
| **TOTAL** | **20.000,00** |

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, por ato próprio, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% da Despesa consolidada estimada para o orçamento de 2021, utilizando como fontes de recursos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – Superávit financeiro do exercício anterior.

IV - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las*.*

Parágrafo único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e o excesso de arrecadação das receitas correntes e receitas de capital.

Art. 6º - As despesas por conta de dotação vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária sóserão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10º - A transposição, remanejamento, ou a transferência de recursos de que tratam o inciso IV do Art. 24 da Lei 1205/2020 e inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal dentro de uma mesma categoria de programação ocorrerá por ato próprio Poder Executivo Municipal.

Art. 11º – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021 a partir de 1º de janeiro.

**Monte Carlo 11 de dezembro de 2020**

**SONIA SALETE VEDOVATTO**

**Prefeita Municipal**